



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

LEI N.º 1615/2008

PUBLICADO NO ORGÃO  
OFICIAL, ED. 2317 DE  
05/04/08 a 07/04/08  
pag. 09

Procuradora Jurídica do Município

**SÚMULA: ESTABELECE DELIMITAÇÃO TERRITORIAL DO BAIRRO JARDIM DAS FLORES, PERÍMETRO URBANO DE ALTA FLORESTA, CONSIDERANDO SUA HISTORICIDADE E RESPEITANDO SUA DENOMINAÇÃO (LEI MUNICIPAL 848/99), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTORIA:** Elisa Gomes Machado.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Maria Izaura Dias Alfonso, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A área do Perímetro Urbano de Alta Floresta, oficialmente denominada como bairro Jardim das Flores (Lei Municipal 848/99), fica compreendida nos seguintes limites: ao norte: 1ª Vicinal Norte, lado direito, partindo da Avenida Primavera até o Córrego Cristal; ao sul: córrego Cristal a partir da Rua Monte das Oliveiras, confrontando com as chácaras até a Rua das Violetas; a leste: Córrego Cristal a partir da Rua das Violetas até a 1ª Vicinal Leste a oeste: Rua Monte das Oliveiras, a direita, partindo da cabeceira do Córrego Cristal seguindo até encontrar a Avenida das Orquídeas, por onde o caminhamento continua até a Avenida Vitória Régia. Segue pela lateral direita da Avenida Vitória Régia, Rua Tulipa e Avenida Primavera, até encontrar a Vicinal 1ª Norte. (Mapa, em anexo).

**Art. 2º** - Compõe o Bairro Jardim das Flores, os setores NE-D e NE-E da planta original imobiliária da cidade.

**Art. 3º** - As vias públicas pertencentes ao Bairro Jardim das Flores são:

- I. Av. Vitória Régia (av. NS Oeste 1), da av. das Orquídeas (P. NE), sentido norte, até a rua Tulipa (NL-7), lado direito, neste sentido;
- II. Rua Tulipa (NL-7), lado direito, sentido av. Vitória Régia (av. NS Oeste 1) até a av. Primavera (av. NS Leste 1);
- III. Av. das Orquídeas (P. NE), da confluência com a rua Monte das Oliveiras, lado direito até a av. Vitória Régia,
- IV. Av. Primavera (av. NS Leste 1), os dois lados da av. das Orquídeas até a rua Tulipa e, na seqüência, até a 1ª Vicinal Norte, somente o seu lado direito neste sentido.
- V. Rua Azaléia (NE-D 1 e NE-E 1);
- VI. Rua Girassol (NE-D 2 e NE-E 2);
- VII. Rua Flor de Maio (NE-D 3 e NE-E 3);

Lei n.º 1615/2008 - Pág. 1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

- VIII. Rua Cravo (NE-D 4);
- IX. Rua Hortência (NL-1);
- X. Rua Magnólia (NL-2);
- XI. Rua Jasmim (NL-3);
- XII. Rua Margarida (NL-4);
- XIII. Rua Dália (NL-5);
- XIV. Rua Lírio (NL-6);
- XV. Rua das Rosas (NE-D);
- XVI. Rua Açucena (NE-E);
- XVII. Rua Monte das Oliveiras, lado direito, do encontro com o Córrego Cristal até o início da av. das Orquídeas;
- XVIII. Av. das Orquídeas, os dois lados, da av. Vitória Régia até o reencontro com a av. Primavera, na parte norte do bairro;
- XIX. Rua das Violetas, os dois lados, da av. das Orquídeas até o Córrego Cristal;
- XX. Via NE-E, acesso ao Setor Industrial.

**Art. 4º** - As chácaras existentes no Bairro Jardim das Flores utilizarão, para fins de melhor localização do imóvel, a classificação imobiliária "Chácara", seu número e nome (se tiver), como complemento de endereço. Da planta original da cidade, pertencem ao bairro Jardim das Flores, as chácaras de CNE-1 a CNE-21

Ex: (NOME) \_\_\_\_\_  
Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Chácara (nome da chác. se tiver)  
Bairro Jardim das Flores  
78.580-000 – Alta Floresta/MT

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, em 25 de março  
2008.

  
**MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**  
Prefeita Municipal